

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº.18/2016	Pregão Presencial Nº.18/2016
2.047	3.3.90 DR: 01.02 e 01.64
DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL-SB/FMS	

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Joaçaba s/nº, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 132/2016, comunica os interessados que está realizando o Processo **Licitatório de nº 18/2016**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço por lote de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 308/2005, Decreto Municipal nº 210/2009, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o **dia 24 de Junho de 2016, às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no **dia 24 de Junho de 2016, às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo-SC.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO P/UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de **procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II)**, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do

licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por lote, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

PROCESSO Nº.: 18/2016 - LICITAÇÃO Nº.: 18/2016

ABERTURA: às 09:10 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2016.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL – CERTIDÕES UNIFICADAS
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

PROCESSO N°.: 18/2016 - LICITAÇÃO N°.: 18/2016

ABERTURA: às 09:10 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2016.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos “sites” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Lote. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de

valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

9.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

10. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

10.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, após o recebimento da autorização de fornecimento, comprometendo-se a efetuar o pagamento à vista, após a entrega do objeto licitado, pelo proponente. Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Joaçaba, nº 35, Centro, Quilombo/SC, **no prazo de 10 (dez) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.**

10.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

10.3. O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, à vista, após a entrega do objeto licitado e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, através de seu responsável.

10.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2

(dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo

IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante

que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são

de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

13.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

13.5. Faz parte integrante deste Edital:

13.5.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

13.5.2. ANEXO II– Minuta de Carta de Credenciamento;

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, situada à Rua Duque de Caxias nº 165, centro, Quilombo-SC, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone N° (49) 3346-3242, ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 13 de Junho de 2016.

DANILO GUBERT
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

**Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.18/2016.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO P/UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º 18/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote: 01			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	BROCA ODONTOLÓGICA 1011	un	50,00		
5	BROCA ODONTOLÓGICA 3118 FF	un	50,00		
6	BROCA ODONTOLÓGICA 3118	un	50,00		
7	BROCA ODONTOLÓGICA 3195	un	50,00		
8	BROCA ODONTOLÓGICA 3195 F	un	50,00		
9	BROCA ODONTOLÓGICA 3195 FF	un	50,00		
27	BROCA ODONTOLÓGICA 1015	un	50,00		
28	BROCA ODONTOLÓGICA 1045	un	50,00		
45	BROCA ODONTOLÓGICA 3168	un	50,00		
46	BROCA ODONTOLÓGICA 3168 F	un	50,00		
67	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA REF. 1033	un	50,00		
68	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA REF. 1090	un	50,00		
69	BROCA ODONTOLÓGICA REF. HL 1012	un	50,00		
70	BROCA ODONTOLÓGICA REF. HL 1013	un	50,00		
71	BROCA ODONTOLÓGICA REF. HL 1014	un	50,00		
84	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO 02	un	50,00		
85	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO 03	un	50,00		
86	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO 06	un	50,00		
87	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO 07	un	50,00		
141	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	un	50,00		
142	BROCA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	un	50,00		
149	BROCA ODONTOLÓGICA KGS 3081	un	50,00		
Lote: 02			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 2%. CX COM 50 PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03UI	cx	100,00		
48	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 3% SEM VASO CAIXA C/ 50	cx	20,00		
81	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	un	100,00		
105	ANESTÉSICO DE ARTICAINA 4% C/EPINEFRINA	cx	10,00		

Lote: 03			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
64	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO CAIXA C/ 50	cx	100,00		
77	LUVAS DESCARTÁVEIS EXTRA P, CAIXA C/100 UNIDADES	cx	100,00		
78	LUVAS DESCARTÁVEIS MÉDIA, CAIXA C/100 UNIDADES	cx	250,00		
79	LUVAS DESCARTÁVEIS PEQUENA, CAIXA C/100 UNIDADES	cx	250,00		
152	TOUCA DESC CX C/ 100 UN	cx	25,00		
Lote: 04			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
33	CAPSULAS P/AMALGAMA 1 PORÇÃO CAIXA C/50	un	150,00		
Lote: 05			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
72	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL ANESTÉSICA CURTA GAUGE 30, CAIXA C/100	cx	100,00		
83	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL ANESTÉSICA LONGA GAUGE 27, CAIXA C/100	cx	100,00		
89	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	un	10,00		
Lote: 06			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
120	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/SPRAY EXTERNO, O CONTRA ÂNGULO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E ENCAIXE INTRAMATIC E UM PRODUTO BASEADO EM MAIS DE 100 ANOS DE CONFIANÇA NO MERCADO. INDICADA PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES, NÃO SENDO INDICADO PARA CIRURGIAS, PROFILAXIA E DESGASTE DE METAIS E MATERIAIS ABRASIVOS.	un	3,00		
121	CANETA ALTA ROTAÇÃO, DESENVOLVIDA P/OFERECER CONFIANÇA NO PROCEDIMENTO, A TURBINA EXTRA TORQUE 605C, POSSUI SISTEMA TROCA-BROCA PRESS-BUTTON. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. FORMA ERGONÔMICA: UMA EXTENSÃO DA MÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA, PERMITE FÁCIL ACESSO AOS DENTES POSTERIORES, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E MENOS FADIGA. AUTOCLAVE ATÉ 135°C; BIOSSEGURANÇA P/O DENTISTA E PACIENTES. SPRAY TRIPLO: C/DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. RECARTLHA SOLT: MAIOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE ASSEPCIA. TORQUE DE 13 NCM: O MAIOR MERCADO, GARANTE MELHOR EFICIÊNCIA NO CAMPO DE TRABALHO.	un	3,00		
Lote: 07			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
136	RESINA MICRO HIBRIDA P/RESTAURAÇÃO DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSE I, II, III, IV, V. COM FECHAMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTAÇÃO/RENDIMENTO MÉDIO: SERINGA C/ 4G: QUANTIDADE SUICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES EM MEDIA . COR: A1. 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME.	un	50,00		
137	RESINA MICRO HIBRIDA P/RESTAURAÇÃO DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSE I, II, III, IV, V. COM FECHAMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTAÇÃO/RENDIMENTO	un	50,00		

	MÉDIO: SERINGA C/ 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES EM MEDIA. COR: A2 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME.				
138	RESINA MICRO HIBRIDA P/RESTAURAÇÃO DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSE I, II, III, IV, V. COM FECHAMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. APRESENTAÇÃO/RENDIMENTO MÉDIO: SERINGA C/ 4G: QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE 30 RESTAURAÇÕES EM MEDIA. COR: A3 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME.	un	50,00		
Lote: 08			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, GRAMATURA 24G/M2 CX C/2400 FOLHAS	cx	200,00		
Lote: 09			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	ESPELHO PLANO Nº 05	un	200,00		
18	PAVIO PARA LAMPARINA	un	10,00		
20	SUGADOR DENTAL, CAIXA COM 40	cx	200,00		
21	TAÇA DE BORRACHA	un	50,00		
26	BANDEJA DE INOX ODONTOLÓGICA DE 22X12CM	un	5,00		
29	CABO P/ESPELHO ODONTOLÓGICO	un	100,00		
30	CALCADOR P/AMÁLGAMA Nº 1	un	10,00		
31	CALCADOR P/AMÁLGAMA Nº 2	un	10,00		
32	CALCADOR P/AMÁLGAMA Nº 3	un	10,00		
50	BRUNIDOR PARA AMALGAMA	un	20,00		
58	PINCEL MICROBUSCH FINO, CAIXA COM 100	un	100,00		
62	LAMPARINA A ALCOOL	un	2,00		
73	ESPELHO PLANO Nº 5 DE PRIMEIRO PLANO	un	100,00		
147	PEDRA DE POMES 500G	pct	20,00		
Lote: 10			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
134	DETERGENTE ENZIMÁTICO 04 ENZIMAS C/1L	un	50,00		
150	ALCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000 ML	l	150,00		
Lote: 11			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
49	CONJUNTO DE EXTIRPA NERVOS CAIXA C/ 06	cx	10,00		
90	SONDA EXPLORADORA Nº 05	un	50,00		
91	SONDA EXPLORADORA Nº 06	un	50,00		
92	PONTAS DIAMANTADAS P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	un	30,00		
93	PONTAS DIAMANTADAS P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	un	30,00		
94	PONTAS DIAMANTADAS P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1012HL	un	30,00		
95	PONTAS DIAMANTADAS P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL	un	30,00		
96	PONTAS DIAMANTADAS P/ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	un	30,00		
97	CONJUNTO DE EXTIRPA NERVO BRANCO (15)	cj	10,00		
98	CONJUNTO DE EXTIRPA NERVO AMARELO (20)	cj	10,00		
99	CONJUNTO DE EXTIRPA NERVO VERMELHO (25)	cj	10,00		
100	CONJUNTO DE EXTIRPA NERVO AZUL (15)	cj	10,00		
108	LIMAS FLECHO FILE 1 SERIE DE 21MM C/06 UNIDADES	cx	3,00		
109	LIMAS FLECHO FILE Nº 15 SERIE DE 21MM C/06 UNIDADES	cx	3,00		
110	LIMAS FLECHO FILE Nº 20 SERIE DE 21MM C/06 UNIDADES	cx	3,00		
111	LIMAS FLECHO FILE 1 SERIE DE 31MM C/06 UNIDADES	un	3,00		
112	LIMAS FLECHO FILE 2 SERIE DE 21MM C/06 UNIDADES	cx	3,00		

113	LIMAS FLECHO FILE 2 SERIE DE 25MM C/06 UNIDADES	cx	3,00		
114	GRAMPO P/ISOLAMENTO DIQUE DE BORRACHA Nº 211	un	3,00		
115	GRAMPO P/ISOLAMENTO DIQUE DE BORRACHA Nº 210	un	3,00		
116	GRAMPO P/ISOLAMENTO DIQUE DE BORRACHA Nº 207	un	3,00		
117	GRAMPO P/ISOLAMENTO DIQUE DE BORRACHA Nº 208	un	3,00		
118	SONDA PERIODONTAL	un	10,00		
Lote: 12			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
76	LIGA P/AMALGAMA 30G (LIMALHA) 70% PRATA	un	50,00		
80	MERCÚRIO VIVO P/AMÁLGAMA 100G	un	30,00		
119	CIMENTO OBTURADOR À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. APRESENTA BOA TOLERANCIA PELOS TECIDOS APICAI, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI UMA FINA GRANULAÇÃO, PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO.	un	20,00		
139	EDTA , E UMA SOLUÇÃO QUELANTE PARA AUXILIAR NAINSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS ESTREITOS, AMOLECENDO AS PAREDES DENTINARIAS E OS CONDUTOS RADICULARES. 20ML.	un	10,00		
140	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQUIDO. INDICAÇÃO RESTAURAÇÕES EM DENTES PERMANENTES ANTERIORES E EM DENTES DECIDUOS ANTERIORES E POSTERIORES, CONFEÇÃO DE NUCLEOS FORRAMENTO DE CAVIDADES. CARACTERÍSTICAS: FOTOATIVADO, CURA TRIPLA, EXCELENTE ADESÃO À ESTRUTURA DO DENTE, LIBERAÇÃO DE IONS FLURETOS, ÓTIMA ESTÉTICA, COM APÇÃO DE COR A1 OU A3, MISTURA CONDENSÁVEL, NÃO GAJOSA, TOTAL BIOCOMPATIBILIDADE COM O DENTE, EXCELENTE PROPRIEDADES MECÂNICAS. ITENS INCLUSOS NO KIT: 01 FRASCO DE PÓ COM 5 G, COR A3, 01 FRASCO LIQUIDO COM 2,5 ML, 01 FRASCO PRIMER COM 2,5 ML, 01 FRASCO DE NATURAL GLAZE COM 5 ML, BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA. COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS.	kit	50,00		
Lote: 13			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
55	FIO DENTAL 50 M	un	200,00		
153	FIO DE SUTURA 4.0 COM AGULHA CX C/ 24 UN SEDA AGULHA 17MM	cx	50,00		
Lote: 14			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	ALVEOLEX 10 G	un	20,00		
10	CERA UTILIDADE C/225G, CAIXA COM 05 UN	cx	10,00		
16	FIXADOR DENTAL 475 ML	un	100,00		
17	FLUOR GEL 200 ML 60 SEG.	un	100,00		
19	REVELADOR DENTAL 475 ML	un	50,00		
23	VIDECARIE 10ML	un	50,00		
35	CREME FIXADOR DE DENTADURAS C/22G	un	10,00		
42	MATRIZ DE AÇO Nº 07	un	100,00		
53	FORMOCRESOL 10 ML	un	30,00		
54	CERA ROSA 7 EM PLACA FLEXIVEL 225G CX C/ 5	cx	20,00		
57	IODIFORMIO	un	10,00		
60	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10 G UNID	un	50,00		
65	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	un	10,00		
102	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA COMPACTADORES DE MC SPADDDE Nº 40	un	10,00		

103	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA COMPACTADORES DE MC SPADDDE Nº 45	un	10,00		
104	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA COMPACTADORES DE MC SPADDDE Nº 50	un	10,00		
128	HIDRO DE CÁLCIO-KIT C/CATALIZADOR 11GR, BASE 13GR E BLOCO DE MISTURAR	un	100,00		
Lote: 15			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
11	CARIOSTATICO 10 ML 30%	un	50,00		
12	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO. CAIXA COM 02.	cx	30,00		
13	CONDICIONADOR ACID. GEL 2,5 ML 37%	un	100,00		
25	BORRACHA P/BRASÃO SORTIDA P/PEÇA DE MÃO	un	10,00		
34	CATALISADOR P/ACRÍLICO QUIMICAMENTE ATIVADO C/250ML	un	5,00		
36	DURALEY 66 PÓ 78G	un	5,00		
38	ESCALA DE COR DENTRON	un	2,00		
39	GELATAMP CAIXA C/20 UN 14X7X7 MM	cx	40,00		
40	GERMEKIL 5.000 ML	un	4,00		
47	CIMENTO PROVISORIO PRONTO CITODUR	un	3,00		
52	CURETA DE DENTINA Nº 18	un	10,00		
56	LIQUIDO DE DAKIN 1L	un	10,00		
63	LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	un	20,00		
82	SPRAY C/200ML CONGELANTE DE CIRCUITO 50°	un	20,00		
88	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA C/ 10ML	un	30,00		
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000 ML	un	100,00		
107	TAMBOREL P/LIMAS	un	3,00		
123	CIMENTO IRM REFORÇADO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ 38G	un	10,00		
124	CIMENTO IRM REFORÇADO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO 15 ML	un	10,00		
125	COMPASSO DE WILLI'S INOX	un	5,00		
127	DESENSIBILIZANTE 0,2%	un	10,00		
129	PASTA PRODILÁTICA 90G	un	10,00		
131	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL P/FOSSULAS E FISSURAS COR MATIZADO 2G	un	5,00		
Lote: 16			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
41	MATRIZ DE AÇO Nº 05	un	100,00		
43	PAPEL ARTICULAÇÃO CONTACTO	un	20,00		
44	POTES DE VIDRO DAPEN	un	50,00		
59	TIRA DE LIXA DE POLIESTER CAIXA C/ 150 UN	cx	50,00		
66	PASTILHA REVELADORA DE PLACA BACTERIANA CX C/ 120	cx	20,00		
74	FILME P/RADIOGRAFIA CAIXA C/150	cx	5,00		
75	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER CAIXA C/50	cx	100,00		
106	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS COMPLETOS	kit	1,00		
130	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO ODONTOLÓGICA	un	20,00		
132	PONTA P/POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL DE ALTA DURABILIDADE	un	5,00		
133	TIRA DE LIXA DE AÇO CAIXA C/12 UN	cx	100,00		
135	PLACA DE VIDRO 10MM	un	10,00		
144	DISCOS DE CARBURUNDUM CUT- OFF 2 3X0,5 MM Nº 23	un	30,00		
151	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UN	cx	10,00		
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA C/ 100	un	10,00		
Lote: 17			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	ESCOVA DE ROBSON FORMA DE TAÇA	un	100,00		
22	TRICRESOL FORMALINE 10 ML	un	50,00		
24	APLICADOR DE DYCAL DUPLO	un	5,00		
37	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/10 UNIDADES	cx	50,00		
51	CUNHA DE MADEIRA P/ DIAMETRO CX C/ 50	cx	20,00		

61	JOGO DE MOLDEIRAS VERNER	jg	3,00		
122	ALGINATO 500G P/MOLDAGEM DE PPRS	un	120,00		
126	CIMENTO ENDO SERINGA C/25G	un	10,00		
143	CONJUNTO DE LIMAS ENDODONTICAS Nº 15 A 40 25MM	un	30,00		
145	JOGO DE POSICIONADOR ADULTO P/ RX CAIXA COM UM	cx	3,00		
146	KIT IMPRESSÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	un	10,00		
148	FLUORNIS VERNIZ DE FLÚOR	un	30,00		

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL : 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, após o recebimento da autorização de fornecimento, comprometendo-se a efetuar o pagamento à vista, após a entrega do objeto licitado, pelo proponente. Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Joaçaba, nº 35, Centro, Quilombo/SC, **no prazo de 10 (dez) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.**

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO P/UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

ABERTURA: 24 de Junho de 2016 - 09:10h.

A _____ (nome do licitante),
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede na
_____, na cidade de _____,
credencia como seu representante o Sr.

_____ (nome e qualificação), CPF
Nº _____ e CI Nº _____ para em seu
nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão
pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2016.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO P/UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

A _____(nome do licitante),
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com
sede à _____, _____ na cidade de
_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para
os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas
cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2016.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2016

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Quilombo, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.886.006/0001-50, situado na Rua Joaçaba nº 35, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor DANILO GUBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Primo Alberto Bodanese, nº 264, neste município de Quilombo-SC, portador da RG nº 402.371 e CPF nº 250.063.989-49, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2016, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de **Pregão n.º 18/2016**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até ____ de _____ de 2.01__, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório “Quadro Comparativo de Preços” anexo integrante desta ata de Registro de Preços nº __/2016.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, após o recebimento da autorização de fornecimento, comprometendo-se a efetuar o pagamento à vista, após a entrega do objeto licitado, pelo proponente. Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Joaçaba, nº 35, Centro, Quilombo/SC, **no prazo de 10 (dez) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.**

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, à vista, após a entrega do objeto licitado e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de **nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina,** e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Item Orçamentário	Descrição
2.047	3.3.90 DR: 01.02 e 01.64	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL-SB/FMS

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº **18/2016**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º. 18/2016.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

NEURI BRUNETTO
Prefeito Municipal

DANILO GUBERT
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

AMARILDO VEDANA
Advogado/OAB-SC

Empresa: _____